

**ANEXO IX**  
**Resolução TCE-PE nº 67, de 04 de dezembro de 2019**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES/2019**  
**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE**

<b>Determinação/Recomendação</b>	<b>Situação</b>	<b>Ações</b>	<b>Justificativas</b>
Processo TCE-PE Nº 16100044-7. Prestação de Contas de 2015. Parecer Prévio emitido pela Segunda Câmara do TCE-PE, 24ª Sessão de julgamento, realizada em 03/05/2018, publicado em 08 de maio de 2018.	Implementado	1. Promover implantação de controles eficientes e eficazes na Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial no Município;	Foram adotados controles efetivos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Vêm sendo mantida significativa disponibilidade de caixa e boa liquidez. Os bens imóveis foram reavaliados por profissionais habilitados, para refletir seus valores reais de mercado, que foram registrados na contabilidade.
	Implementado	2. Regularizar a Dívida Ativa Tributária, promovendo sua efetiva cobrança e arrecadação;	No exercício de 2018 a administração da dívida ativa tributária teve o melhor desempenho da história de Vertentes. Foi recebido 17,67% do montante existente.
	Implementado	3. Organizar a contabilidade de forma a permitir o acompanhamento dos fatos e atos decorrentes ou não da execução orçamentária e a análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros, zelando para o exato registro dos valores que compõem as peças contábeis e em observância às normas que regem a sua elaboração;	Nas notas explicativas há completa análise da situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município e interpretação, de acordo com as normas contábeis e a legislação pertinente.
	Implementado	4. Corrigir as deficiências contábeis de modo que o ICCPE apresente um melhor resultado em exercícios futuros;	Foram implementadas melhorias técnicas estando as demonstrações de acordo com as normas, devidamente analisadas e interpretadas. O IIC-PE de 2018, publicado em 2019, apontou <b>97,20</b> ;
	Implementado	5. Implantar ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública (Lei de Acesso à Informação – LAI), com fins de melhorar o Índice de Transparência do Município, que se apresentou, em 2015, no nível de transparência moderado.	Foi aperfeiçoada a Home Page e respectivo Portal da Transparência, inclusive com implantação no menu de aba para perguntas e respostas, além de outras melhorias.



<p>Processo TCE-PE Nº 18100304-1. Prestação de Contas de 2017. Parecer Prévio. Emitido pela Primeira Câmara do TCE-PE, em 22/10/2019. Publicado em 25/10/2019.</p>	Implementado	<p><b>Recomendações:</b></p> <p>1. Aprimorar as técnicas de previsão da receita e fixação das despesas do Município, de forma a elaborar orçamentos mais condizentes com a realidade municipal;</p> <p>2. Considerando que a prerrogativa de propor a lei orçamentária anual é do Prefeito Municipal, que em texto da norma que trate da abertura de créditos adicionais sejam adotados valores ou mecanismos que descaracterize o orçamento como peça de planejamento;</p> <p>3. Elaborar a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso de forma que possa servir como real instrumento de planejamento da gestão, levando em consideração as peculiaridades e sazonalidade da receita e despesa do Município;</p> <p>4. Adotar mediadas efetivas, quanto à transparência, visando disponibilizar integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigidas;</p> <p>5. Cobrar os créditos inscritos em dívida ativa, em consonância com a Lei Maior.</p>	<p>As receitas correntes previstas e realizadas têm sido bem realistas e os gastos mantidos sob controle. A administração segue as normas legais vigentes na elaboração da proposta e na execução do orçamento, submetendo à Câmara de Vereadores as proposições de créditos adicionais e só abre créditos devidamente autorizados; quando deixam de ser liberadas as transferências de capital, só são realizados investimentos até o limite das disponibilidades de caixa.</p> <p>A administração vem mantendo o Município equilibrado, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, com disponibilidade de caixa expressiva. Tem emitido decretos de programação financeira e cronograma de desembolso; feito reprogramação, sustentado gastos, mantido despesas correntes muito abaixo do valor das receitas correntes arrecadadas, permitindo geração de recursos para investimentos;</p> <p>O Poder Executivo exerce controle efetivo, programação financeira e cronograma mensal de desembolso; determina reprogramação e mantém disponibilidade de caixa para manter o fluxo financeiro nas sazonalidades;</p> <p>O Município vem aperfeiçoando os instrumentos de transparência para aumentar o índice;</p> <p>No exercício de 2018 a administração da dívida ativa tributária teve o melhor desempenho da história de Vertentes. Foi</p>
	Implementado		
	Implementado		
	Implementado		
	Implementado		



			recebido 17,67% do montante existente.
Processo TCE-PE Nº 1858240-0 ACÓRDÃO Nº 1092/19. AUDITORIA ESPECIAL. Publicação: 22/08/2019.	Em Implementação	Determinar que o atual gestor da Prefeitura Municipal de Vertentes, ou quem o sucedê-lo, adote medida a seguir relacionada, a partir da data de publicação deste Acórdão, sob pena de aplicação de todas as sanções previstas na Lei Orgânica deste TCE. - No prazo de 90 dias, elaborar e apresentar plano de ação visando à adequação da destinação dos resíduos sólidos urbanos e eliminação da deposição dos resíduos sólidos nos chamados “lixões”.	O Município elaborou um projeto básico executivo dos serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos nele gerados. E passou a destinar estes resíduos sólidos a um aterro sanitário particular (CTR – Central de Tratamento de Resíduos), situado na cidade de Caruaru, vencedor do certame PL 50/2019 Pregão 26/2019.

